

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 541/2013

**ALTERA O ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 208
DE 14 DE JANEIRO DE 1993. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no artigo 22 da Lei nº 208 de 14 de janeiro de 1993, os incisos de I a III:

I - O artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, permite a flexibilização da jornada de trabalho de 24:00hx72:00h, pois, existe efetiva compensação de horas;

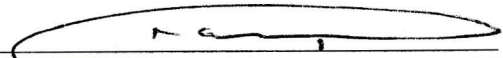
II - No regime de 24:00hx72:00h a jornada mensal tem um total de 180 horas, número mais favorável do que o limite constitucional de 220 horas;

III - Os Guardas Municipais trabalharão em escala de revezamento de 24:00h por 72:00h, sendo que o profissional trabalhará por 24:00h com descanso de 72:00h.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande - MA, em 06 de junho de 2013.

PREF MUN VARGEM GRANDE



Edvaldo Nascimento dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE
Publicado no Atrio da Prefeitura
Em 11/06/13


VISTO